



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE A SEMANA SANTA E O FERIADO DE TIRADENTES NO ANO DE 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado religioso nacional da Semana Santa;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante os referidos períodos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal nos dias 17 e 18 de abril de 2025 (quinta e sexta-feira), em razão da celebração da Semana Santa e fica mantido o feriado nacional no dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira), em homenagem a Tiradentes, nos termos da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, considerando os pontos a seguir:

I – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos atuará em regime de funcionamento restrito, limitando-se exclusivamente à execução dos serviços considerados essenciais à manutenção da ordem e da salubridade pública, a saber:

- Na quinta-feira, 17 de abril de 2025, serão mantidas as atividades de limpeza urbana, com foco na conservação e higiene dos espaços públicos;
- Na sexta-feira, 18 de abril de 2025, funcionarão os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana, com prioridade para áreas de maior fluxo populacional;
- No sábado, 19, e no domingo, 20 de abril de 2025, serão realizados os serviços de limpeza urbana, assegurando a manutenção das condições sanitárias básicas do município;
- Na segunda-feira, 21 de abril de 2025, será garantida a execução regular dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, de modo a preservar o bem-estar coletivo e a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

II – A Secretaria Municipal de Saúde, a Policlínica Municipal e todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) terão suas atividades integralmente suspensas durante os dias estabelecidos no caput deste artigo, observando-se, entretanto, as seguintes disposições específicas quanto à continuidade de serviços estratégicos:

- Fica suspenso o atendimento noturno da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no PSF I – Agripino da Costa Frazão, no período compreendido pelos dias mencionados no caput, sendo o atendimento integralmente restabelecido na terça-feira, 22 de abril de 2025;



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

b) O Posto de Saúde da Família I – Agripino da Costa Frazão manterá atendimento ininterrupto das demandas urgentes e emergenciais, operando sob regime de plantão, com equipe mínima composta por enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem e condutor, conforme escalas previamente organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o sábado (19) e o domingo (20 de abril de 2025).

III – A Secretaria Municipal de Transportes atuará, durante os dias estabelecidos no caput deste artigo – inclusive no sábado, dia 19, e no domingo, dia 20 de abril de 2025 – em regime de plantão operacional, com escala de trabalho no formato 12x36 (doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso), a ser definida e supervisionada pela autoridade competente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Logradouro - PB, em 16 de abril de 2025.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional